



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N° 75 /2022

Câmara Mun. De Vereadores de Paraíso do Sul

Protocolo de Recebimento n° 75/2022

Recebido em 04/08/22 às 17h06 MN.

Servidor: Norte Júnior

Altera a redação do Artigo 9º da Lei Municipal nº 1101/2011, que dispõe da reestruturação da Política de Assistência Social no Município e criação do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

Art. 1º O Artigo 9º da Lei Municipal nº 1101/2011, de 16 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Seção III – Da composição e funcionamento"

Art. 9º – O Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, é paritário composto por **12 (doze)** membros e respectivos suplentes, conforme disposto em seu Regimento Interno e de acordo com os seguintes critérios:

I – **6 (seis)** representantes Governamentais;

II – **6 (seis)** representantes da Sociedade Civil, escolhidos dentre representantes dos Trabalhadores e Usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e das entidades e organizações inscritas no COMAS, atuantes no Município há pelo menos dois anos. Ambos são escolhidos em foro próprio, sob fiscalização do Ministério Público.

§1º (...)

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

04 DE AGOSTO DE 2022.

ARTUR ARNILDO LUDWIG

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Paraíso do Sul/RS, 04 de agosto de 2022.

À Câmara Municipal de Vereadores

Senhora Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos à apreciação dos integrantes dessa Câmara de Vereadores trata de autorização legislativa, para alteração da redação do Artigo 9º da Lei Municipal nº 1101/2011, de 16 de novembro de 2011, que dispõem da reestruturação da Política de Assistência Social no Município e criação do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A presente Lei tem por finalidade alterar o número de integrantes que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, conforme determinado pela Lei Orgânica Federal da Assistência Social – LOAS nº 12.435/2011, bem como em seu novo Regimento Interno aprovado pela Conselho Municipal em 24 de março de 2022, passando de 10 (dez) para 12 (doze) membros e seus respectivos suplentes, sendo estes 6 (seis) representantes governamentais e 6 (seis) representantes da Sociedade Civil, que abrange os Trabalhadores e Usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e as entidades e organizações inscritas no COMAS.

Pelo presente exposto, e tendo em vista a necessidade de brevidade na adequação da Portaria deste Conselho, contamos com a compreensão dos/das nobres Vereadores (as) para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

